LEI Nº 1.748/2006
Dispõe sobre repasse de recursos financeiros a entidades do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 026
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 1030200242.083
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Preservarte a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 025
Unidade: 103
Programa de Trabalho: 1339200142.050
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824200352.110
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Banda de Música "Guilherme Batista" da Barra do Triunfo a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 025
Unidade: 103
Programa de Trabalho: 1339200142.050
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Cáritas Diocesana de Colatina a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824400382.128
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco" a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o *caput* deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824400382.128
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 7º - As entidades citadas nos artigos anteriores deverão prestar contas dos recursos repassados até 60 (sessenta) dias após a utilização dos mesmos, juntando cópia dos documentos respectivos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 29 de junho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de junho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete